

# TERMO DE REFERÊNCIA DE REFORMA

## Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Entrega do Termo de Referência:

---

**PROCOLO:**  
**ORGÃO:** UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da Cantina com substituição de cobertura.

**LOCAL:** UNESPAR – Campus União da Vitória, Rua Cel. Amazonas, s/nº, centro, União da Vitória - PR

**DATA:** 09/2023

## **UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da Cantina com substituição de cobertura.

**LOCAL:** UNESPAR – Campus União da Vitória, Rua Cel. Amazonas, s/nº, centro, União da Vitória - PR

### **Aprovação do Termo de Referência:**

---

Pró-reitor de Planejamento Prof. Dr.  
Sydnei Kempa

### **Elaboração do Termo de Referência:**

Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR

Nome: Alexandre Belgonee

Cargo: Engenheiro Civil – CREA RJ-2002104050/D

Fone: (22) 998133-5202

E-mail: [alexandre.belgone@unespar.edu.br](mailto:alexandre.belgone@unespar.edu.br)

Nome: Denise Adriana Bandeira

Cargo: Assessora Técnica – PROPLAN – UNESPAR

Engenheira civil CREA 11354/DPR

Fone: (41) 99107-0994

E-mail: [denise.bandeira@unespar.edu.br](mailto:denise.bandeira@unespar.edu.br)

### **DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:**

**Caderno 02 – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**

Coletânea de Cadernos Orientadores - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia  
EDIFICAÇÕES SEIL – PGE – CURITIBA – 2012

## **SIGLAS/ACRÔNIMOS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica  
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas  
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
CAT – Certidão de Acervo Técnico  
CB/PMPR – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná  
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico  
DER – Departamento de Estradas de Rodagem  
IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas  
NPT – Normas de Procedimentos Técnicos  
PRED – Paraná Edificações  
PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento  
PSCIP – Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico  
PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres  
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica  
RVO – Relatório de Vistoria de Obra  
SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência  
SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
SPDA – Projeto de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas  
TR – Termo de Referência  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

## SUMÁRIO

1) Objeto .....	5
2) Localização e Informações Complementares .....	5
3) Serviços a serem Contratados .....	7
4) Prazos para execução dos serviços .....	8
5) Preços máximos para execução dos serviços .....	8
6) Qualificação do Objeto .....	8
7) Qualificação Técnica .....	9
8) Prazo e condições de garantia .....	10
9) Condições e prazos de pagamento .....	10
10) Obrigações da contratante .....	11
11) Obrigações da contratada.....	11
12) Resultados esperados.....	12
13) Penalidades.....	13
14) Condições gerais.....	13
15) Normas gerais aplicáveis.....	13
Anexo I - Realização de Visita Técnica.....	14
Anexo II - Dispensa de Visita Técnica.....	15

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para reforma da Cantina com substituição de cobertura.**

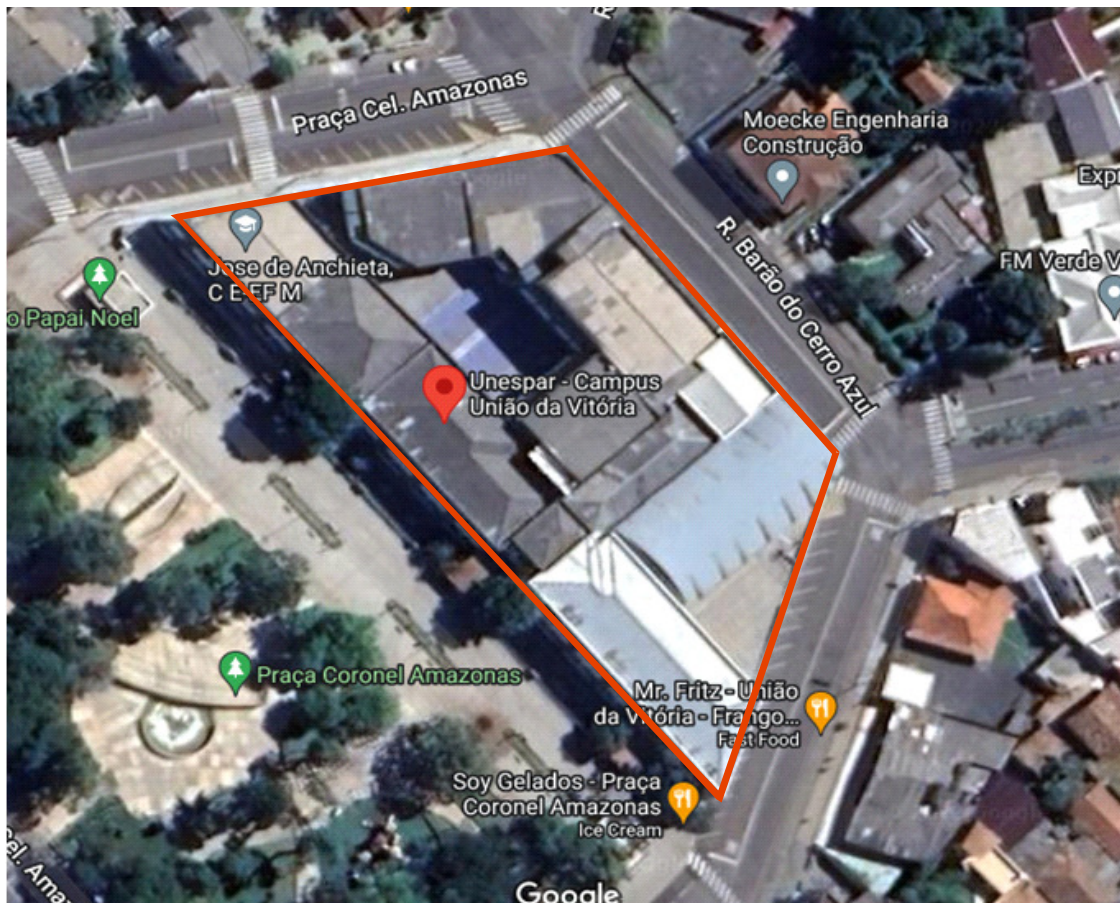
### **1) Objeto**

De acordo com as manifestações da Direção do Campus União da Vitória – UNESPAR, situado à rua Coronel Amazonas, s/nº, Centro, União da Vitória, Paraná, no **protocolo 21.005.158-9**, pretende-se a contratação de empresa com qualificação e especialização para fornecimento de material e mão de obra para **reforma da Cantina com substituição de cobertura**.

### **2) Localização e Informações Complementares**

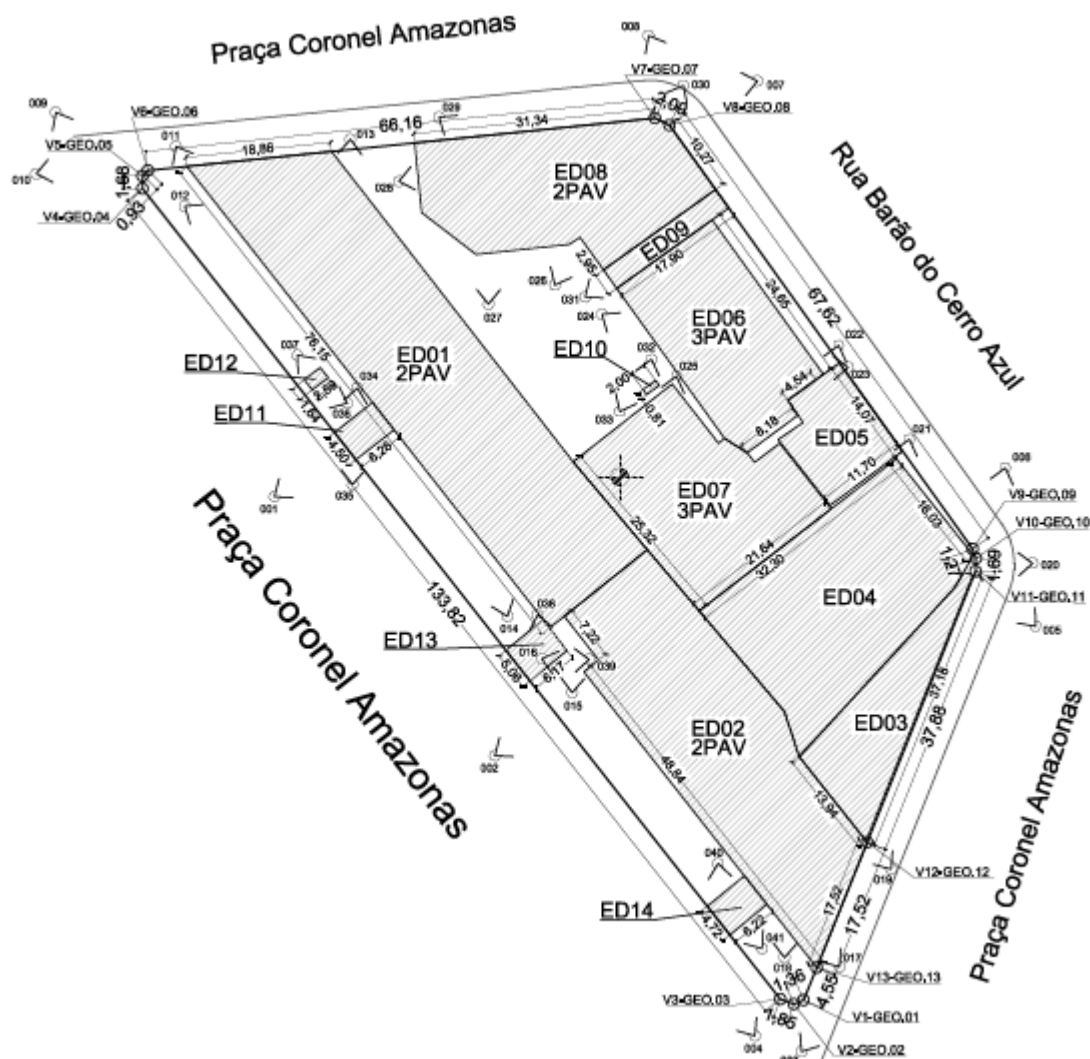
O *Campus* de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná localiza-se na Praça Coronel Amazonas, s/nº – Centro, União da Vitória – PR. De acordo com o Levantamento Planimétrico Cadastral realizado pela empresa Hiparc, contratada pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP, no ano de 2018, o Campus possui área construída total de 8.742,25 m<sup>2</sup> (Oito mil, setecentos e quarenta e dois e vinte e cinco metros quadrados), sendo que a área em que se concentra a reforma da cantina, com a projeção dos telhados a serem substituídos, é de aproximadamente 343,71m<sup>2</sup>. As figuras a seguir representam uma imagem aérea do terreno com a área construída do Campus e o Levantamento Planimétrico Cadastral.

Figura 1 - Imagem aérea do terreno - Campus de União da Vitória



Fonte: Google Maps em 20/06/2023

Figura 2 – Imagem do Levantamento Planimétrico Cadastral – Campus União da Vitória



Fonte: Hiparc– SEAP.

### 3) Serviços a serem Contratados

A planilha orçamentária contém as descrições dos serviços que serão executados, juntamente com as quantidades e valores, conforme tabela de preços SINAPI. De um modo geral, serão apresentados os principais serviços da planilha:

#### 3.1 – Serviços Preliminares:

Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra, conforme o Manual de Identidade Visual, disponível em: [https://pred.secid.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-07/manualmarcagovpr2021completo-rev2novembro.pdf](https://pred.secid.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/manualmarcagovpr2021completo-rev2novembro.pdf)

### **3.2 – Remoções:**

Consiste, basicamente, em remoção da cobertura da cantina e arquibancada, com seus componentes, tais como: telhas, rufos, calhas, tesouras e peças de madeira, para que sejam substituídos, além de demolição do banheiro da cozinha da cantina.

### **3.3 – Tubos Águas Pluviais:**

Serão instaladas duas descidas de águas pluviais da calha do telhado da cantina, incluindo fixação destas e acabamento dos furos em alvenarias para passagem.

### **3.4 – Coberturas:**

Será executada substituição de telhas de fibrocimento por telhas termoacústicas e substituição de tesouras e tramas de madeira por peças metálicas.

### **3.5 – Reforma Cantina:**

Serão substituídos revestimentos de piso e parede danificados, portas de madeira danificadas, pintura geral e será executada uma central de gás no local do banheiro demolido.

### **3.6 – Serviços Complementares:**

Deverão ser instalados andaimes para execução dos serviços, remoção de entulhos e transporte para descarte em local apropriado.

#### **4) Prazos para execução dos serviços**

O prazo para execução dos serviços é de 180 dias.

#### **5) Preços máximos para execução dos serviços**

Total dos custos referentes à reforma da cantina com substituição dos telhados, é de **R\$ 184.385,83** (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Valor de acréscimo (28,35%) referente ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): **R\$ 52.269,10** (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

O preço máximo para contratação dos serviços, já incluído o BDI, perfaz o valor de **R\$ 236.654,93** (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

#### **6) Qualificação do Objeto**

A fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, temos a informar:



6.1 O objeto a ser licitado é considerado como **Serviço de Engenharia**, conforme a Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica nº 02 de 2009 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – cujo entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas apresenta a seguinte definição:

Serviço de Engenharia: é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes a serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

6.2 Especificamente, o objeto deste processo, caracteriza-se como “**Serviço Comum de Engenharia**” devido a sua execução desenvolver-se de forma objetiva e padronizada, já que, conforme o inciso VIII do Art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019:

VIII – serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

6.3 A empreitada deverá ser por **preço unitário**, pois ocorre “quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas”, possibilitando pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, em conformidade como o Acórdão 1977/2013 – Plenário- TCU.

## 7) **Qualificação Técnica**

Deverá ser apresentado 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) especificado neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação de empresas no Certame, deverá ser exigido no Edital de Licitação:

- a) **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional** mediante Acervo Técnico do CREA/PR / CAU, certificando a execução de obras de demolição e obras concluídas de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado (composta por coberturas, esquadrias, forros e acabamentos) por empresa de engenharia.
- b) **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** mediante Acervo Técnico do CREA/PR de Engenheiro Civil / CAU de Arquiteto detentor de acervo de responsabilidade técnica pela execução de obras de demolição e obras concluídas de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado com coberturas.
- c) **Comprovação de Capacitação em NR35** considerando a reforma de coberturas no objeto deste edital, a empresa deverá demonstrar certificação em NR35: trabalhos em altura, mediante comprovação de capacitação da empresa e/ou de profissionais a ela vinculados.

A solicitação de Acervo Técnico justifica-se para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, uma vez que se caracteriza como Serviço Comum de Engenharia.

Faz-se necessária a realização de visita técnica ao local do objeto para a formação do preço a ser apresentado no certame licitatório. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros. A visita técnica deverá ser realizada pela licitante, devendo previamente ser agendada junto ao responsável no campus de União da Vitória. Caso a visita técnica não seja efetuada, deverá ser assinado Termo de Responsabilidade, conforme modelo ao final deste Termo.

## **8) Prazo e condições de garantia**

No caso de constatação de vícios ocultos à garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme art. 18 do código de defesa do consumidor, será cumprida a exigência de reparo ou troca do Projeto por parte da contratada.

## **9) Condições e prazos de pagamento**

9.1 O adjudicatário será notificado para retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;

- 9.2 Para a retirada da ordem de fornecimento e da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pela contratada até a conclusão da etapa de entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma;
- 9.4 O pagamento será realizado de maneira integral na forma de faturamento, contra nota de empenho de despesa, após concluída a etapa de execução do serviço conforme Cronograma Físico-Financeiro. Além da entrega da nota fiscal por parte do fornecedor e atesto do documento fiscal por parte da Fiscalização da Proplan - UNESPAR, Profª Drª Denise Adriana Bandeira, ou por outro funcionário que venha a ser apontado pela instituição.

## **10) Obrigações da contratante**

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições a serem estabelecidas neste termo de referência;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma a serem estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

## **11) Obrigações da contratada**

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com o que consta neste instrumento e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 11.2 Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.3 Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA;
- 11.4 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação vigente;
- 11.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste instrumento;
- 11.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto detalhado no item 3 deste Termo de Referência, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 11.7 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e esclarecimentos necessários;
- 11.8 A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e em legislação pertinente. Outrossim, deverá a Contratada manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas;
- 11.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;
- 11.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução da garantia;
- 11.11 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do sistema GMS do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## 12) Resultados esperados

Benefícios quanto às condições de estanqueidade das coberturas da cantina, além das questões de segurança e proteção do patrimônio, também vai oferecer essencial melhoria da qualidade técnica específica dos ambientes, tanto para usufruto da comunidade acadêmica quanto do público externo.

### 13) Penalidades

O fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

13.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior terão seus critérios minuciosamente detalhados quando da conclusão do processo de contratação da empresa vencedora da pesquisa de preços.

### 14) Condições gerais

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, no que for cabível.

### 15) Normas gerais aplicáveis

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2023; Lei Estadual nº. 15.608/2007 - Normas para licitação, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **Instruções do CREA/CONFEA/CAU, tais como:**

Lei nº. 5.194/1966 – regula o exercício profissional dos engenheiros, arquitetos;  
Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências; Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**E demais regulamentações correlatas, considerando as especificidades dos serviços constituintes deste Termo de Referência.**

## **ANEXO I - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

### Termo de Referência de Reforma

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, visitou, vistoriou o local e identificou as instalações e/ou edificações que integram a sede \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

União da Vitória, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante / Funcionário Campus



Universidade Estadual do Paraná  
PROPLAN



## ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Termo de Referência de Reforma

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário das instalações e edificações que integram da sede \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

União da Vitória, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante / Funcionário Campus

Página 15 de 15

Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá  
Rua Comendador Corrêa Júnior 117 – Centro / Paranaguá - PR



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaReformaCantina\_R02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Belgone Campos (XXX.808.217-XX)** em 06/09/2023 14:24 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA.

Inserido ao protocolo **21.005.158-9** por: **Alexandre Belgone Campos** em: 06/09/2023 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bcf634baaaa78cebacca9de6229b23c1**.